

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



TERMO DE CONTRATO Nº 044/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DESUDETE HENRIQUE DIAS ME.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **DESUDETE HENRIQUE DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Campo Grande, n.1201, Centro, Mundo Novo/MS inscrita no CNPJ/MF nº 01.703.762/0001-17, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Prefeito Municipal Senhor VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **MARCOS ROGERIO MOREIRA DIAS**, brasileiro, separado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 85743356 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, n.1201, Centro, Mundo Novo/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 036/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 022/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

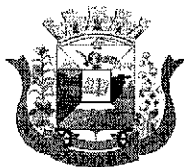
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato:

1.2 Relação dos itens: Aquisição de material de consumo didático pedagógico para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Japorã/MS.

DESUDETE HENRIQUE DIAS

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	AGENDA CAPA DE COURO SINTÉTICO 2017 MED. 20X14CM	UN	8,000	S.D.	10,99	87,92
I	0001	02	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS CX COM 50 UNIDADES	UN	135,000	KIT	1,99	268,65
I	0001	03	ALFINETE SIMPLES	CX	75,000	KIT	0,90	67,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	04	ALFINETES NIQUELADO C/CABEÇAS Nº 29 - CAIXA	UN	40,000	BACCHI	3,85	154,00
I	0001	05	ALMOFADA P/ CARIMBO BASE E TAMPA DE METAL	UN	25,000	FRAMA	2,95	73,75
I	0001	06	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ PORTA PINCEL 2	UN	230,000	BRW	3,65	839,50
I	0001	07	APAGADOR DE QUADRO C/ ESTOJO	UN	130,000	SOUZA	2,60	338,00
I	0001	08	APONTADOR COM DEPOSITO CAIXA C/ 20 UNIDADES	UN	95,000	LEONORA	9,75	926,25
I	0001	09	APONTADOR DE AÇO CAIXA C/20 UND	UN	95,000	GOLLER	13,99	1.329,05
I	0001	10	APONTADOR DE LAPIS JUMBO	UN	600,000	LEONORA	0,85	510,00
I	0001	11	ARQUIVO MORTO C/10 UNIDADES PAPELÃO	PCT	30,000	S.C.	24,35	730,50
I	0001	12	ARQUIVO MORTO PACOTE C/ 10 UNID. POLIONDA	UN	70,000	POLIBRAS	36,90	2.583,00
I	0001	13	ARQUIVO ORGANIZADOR COM 15 PASTA SUSPENSE	UN	7,000	DELLO	39,50	276,50
I	0001	14	BALÃO DE BORRACHA N 7 CAIXA C/50 UND	UN	210,000	S.R.	5,40	1.134,00
I	0001	15	BARBANTE COLORIDO ROLO C/ 400M	UN	125,000	VENEZA	6,30	787,50
I	0001	16	BARBANTE Nº7 ROLO COM 700M	UN	225,000	VENEZA	6,50	1.462,50
I	0001	17	BARBANTE Nº8 ROLO COM 190M	UN	170,000	VENEZA	4,65	790,50
I	0001	18	BLOCO ADESIVO 76X76 MM C/100	UN	190,000	BRW	2,15	408,50
I	0001	19	BOBINA DE PAPEL COLCHÊ FANTASIA 60CMX200M	UN	75,000	BACARIN	62,95	4.721,25
I	0001	20	BOBINA P/ FAX 216MMX30M	UN	9,000	P.B.	5,40	48,60
I	0001	21	BOBINA PAPEL KRAFT 60 CM DE ALTURA	KG	310,000	BACARIN	6,45	1.999,50
I	0001	22	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UN	400,000	EPS	0,15	60,00
I	0001	23	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	520,000	EPS	0,50	260,00
I	0001	24	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	360,000	EPS	0,65	234,00
I	0001	25	BOLAS DE ISOPOR 100MM	UN	130,000	EPS	1,25	162,50
I	0001	26	BOLAS DE ISOPOR 150MM	UN	210,000	EPS	3,05	640,50
I	0001	27	BOLAS DE ISOPOR 60MM	UN	280,000	EPS	0,55	154,00
I	0001	28	BORRACHA ESCOLAR Nº40 CAIXA C 40 UNID	UN	145,000	MERCUR	8,70	1.261,50
I	0001	29	CADERNO BROCHURA 40 FLS CAIXA C/ 240 UNID	UN	60,000	TILIBRA	179,00	10.740,00
I	0001	30	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40FLS CAIXA C/240 UNID	UN	40,000	TILIBRA	179,00	7.160,00
I	0001	31	CADERNO BROCHURA DESENHO 40FLS CAIXA C/240 UNIDAD	UN	45,000	TILIBRA	179,00	8.055,00
I	0001	32	CAIXA MULTIUSO FORMATO CAMISA C/ TAMPA 275X60X40MM	UN	230,000	URIARTE	3,95	908,50

  2

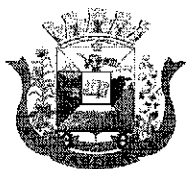


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	33	CAIXA ORG. GRANDE TAMANHO 440X320X260MM	UN	70,000	URIARTE	16,10	1.127,00
I	0001	34	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE 16X12 CM	UN	65,000	BRW	14,90	968,50
I	0001	35	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	550,000	ITA	25,80	14.190,00
I	0001	36	CANETA ESFEROGRAFICA BPS 0.7 C/12 UNIDADES	CX	50,000	PILOT	3,45	172,50
I	0001	37	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.6MM CAIXA C/25	UN	50,000	BIC	22,90	1.145,00
I	0001	38	CANETA MARCA TEXTO LUMI-COLOR 200SL CAIXA C/12 UND	UN	90,000	PILOT	19,75	1.777,50
I	0001	39	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0	UN	130,000	BRW	2,35	305,50
I	0001	40	CANETA TINTA GEL COM GLITER PACOT C/06 UND	UN	50,000	ACRILEX	6,35	317,50
I	0001	41	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO LINE TAMANHO A4	UN	600,000	MARES	0,35	210,00
I	0001	42	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	400,000	CIS	1,45	580,00
I	0001	43	CD-DVD VIRGEM	UN	300,000	CIS	1,40	420,00
I	0001	44	CHAVEIRO EM PLASTICO P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	260,000	WALLEU	0,45	117,00
I	0001	45	CLIPES COLORIDOS 2.0 CAIXA C/100 UND	UN	45,000	TILIBRA	1,75	78,75
I	0001	47	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA C/500G	UN	25,000	CHAPPARAU	1,20	30,00
I	0001	48	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0 CAIXA C/50 UND	UN	60,000	CHAPPARAU	1,20	72,00
I	0001	49	CLIPES NIQUELADOS Nº 4/ CAIXA C/50 UND	UN	50,000	CHAPPARAU	1,20	60,00
I	0001	50	CLIPES NIQUELADOS Nº8/0 C/ 25 UNID	UN	45,000	CHAPPARAU	1,20	54,00
I	0001	51	COLA BRANCA 01 1000G	UN	200,000	PIRATININGA	6,80	1.360,00
I	0001	52	COLA BRANCA 01 500G	UN	650,000	PIRATININGA	3,45	2.242,50
I	0001	53	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	800,000	PIRATININGA	0,60	480,00
I	0001	54	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UN	850,000	PIRATININGA	1,25	1.062,50
I	0001	55	COLA EM BASTÃO 21 GRAMAS	UN	350,000	LEONORA	2,25	787,50
I	0001	56	COLA EM BASTÃO 36 GRAMAS	UN	350,000	LEONORA	3,85	1.347,50
I	0001	57	COLA GLITTER 35 GRAMAS CAIXA COM 6 UNIDADE	UN	280,000	ITALBRAS	6,30	1.764,00
I	0001	58	COLA INSTANTANEA P/ EVA 20G	UN	300,000	ALLMASUPER	4,45	1.335,00
I	0001	59	COLA PARA ISOPOR 90G	UN	300,000	ACRILEX	3,15	945,00
I	0001	60	COMPASSO 60 CM DE MADEIRA P/ PROFESSOR	UN	15,000	SOUZA	9,45	141,75
I	0001	61	COMPASSO ESCOLAR EM ACRILICO	UN	550,000	WALLEU	1,99	1.094,50
I	0001	62	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UN	230,000	LEONORA	1,40	322,00

  3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	63	ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 162X229MM	UN	510,000	SCRITY	0,45	229,50
I	0001	64	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 09MM C/ 100 UNID.	UN	16,000	MARES	8,70	139,20
I	0001	65	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17MM C/ 80 UNIDADE	UN	16,000	MARES	13,55	216,80
I	0001	66	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 29MM C/ 36 UNID	UN	15,000	MARES	17,03	255,45
I	0001	68	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/12 UND	UN	65,000	ADECK	12,15	789,75
I	0001	69	ESTILETE LAMINA LARGA CAIXA C/12UNID	UN	80,000	ADECK	19,70	1.576,00
I	0001	70	ESTRATOR DE GRAMPOS EM METAL NIQUELADO	UN	50,000	BRW	1,82	91,00
I	0001	71	ETIQUETA ADESIVA REDONDA ROLO C/500	UN	1.100,00 0	P.B.	2,45	2.695,00
I	0001	72	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50CM	UN	500,000	ADELBRAS	3,25	1.625,00
I	0001	73	FITA ADESIVA DUREX 12MMX40M	UN	650,000	ADELBRAS	1,35	877,50
I	0001	74	FITA ADESIVA PVC 25MMX50M	UN	500,000	ADELBRAS	1,70	850,00
I	0001	75	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	650,000	ADELBRAS	3,10	2.015,00
I	0001	76	FITILHOS P/ PRESENTES C/50M	UN	130,000	R.S.	1,85	240,50
I	0001	77	FRAGMENTADORA DE PAPEL 1000SB	UN	8,000	SECRETA	248,00	1.984,00
I	0001	78	GIZ BRANCO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CX COM 50 PAL.	UN	160,000	CALAU	2,65	424,00
I	0001	79	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CAIXA C/50 PAL	UN	160,000	CALAU	2,75	440,00
I	0001	80	GLITER EM PÓ 3G CAIXA C/06 UND	UN	300,000	CROMMUS	6,75	2.025,00
I	0001	81	GLOBO TERRESTRE LUMINOSO 3 EM 1	UN	5,000	LIBRERIA	189,50	947,50
I	0001	82	GLOBO TERRESTRE POLITICO	UN	5,000	LIBRERIA	148,90	744,50
I	0001	83	GRAMPEADOR ALICATE AÇO INOX 17CM	UN	40,000	ADECK	26,55	1.062,00
I	0001	84	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/MESA 20CM	UN	40,000	LEONORA	23,90	956,00
I	0001	85	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 13,5 CM	UN	35,000	LEONORA	10,35	362,25
I	0001	86	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO 10,5 CM	UN	180,000	LEONORA	6,15	1.107,00
I	0001	87	GRAMPOS 26/6 COBREADOS CX C/ 5000 UNID	UN	50,000	FRAMA	3,45	172,50
I	0001	88	GRAMPOS TRILHO PLASTICO ESTENDIDO PACOT C/50 UND	UN	45,000	DELLO	13,00	585,00
I	0001	89	HIDROCOR NEOPEN GIGANTE PACOTE C/12 UND	UN	65,000	COMPACTOR	7,30	474,50
I	0001	90	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 1.50X28CM	UN	230,000	L.F.	0,25	57,50
I	0001	91	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 1.80X38CM	UN	350,000	L.F.	0,35	122,50
I	0001	92	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 3.0X50CM	UN	250,000	L.F.	0,70	175,00

 4

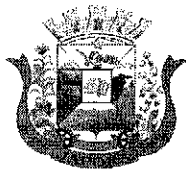


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	93	LAPIS BORRACHA OF 7000 CAIXA C/12 UND	UN	60,000	F.C.	22,45	1.347,00
I	0001	94	LAPIS DE COR MULTI COLOR 12 CORES	UN	1.750,00 0	MULTICOLLO R	3,75	6.562,50
I	0001	95	LÁPIS GRAFITE JUMBO	UN	1.200,00 0	BIC	0,55	660,00
I	0001	96	LAPIS GRAFITE Nº02 CAIXA C/144 UND	UN	174,000	LEONORA	25,70	4.471,80
I	0001	97	LASTÉX ROLO C/10M	UN	110,000	REAL	1,10	121,00
I	0001	98	LIVRO ATA CAPA PRETA C/100 FLS	UN	150,000	TILIBRA	5,35	802,50
I	0001	99	MARCADOR FLOURESCENTE GEL TWIST CAIXA C/12 UND	UN	40,000	LEONORA	16,10	644,00
I	0001	100	OLHO FIXO G	UN	300,000	A.F.	0,25	75,00
I	0001	101	OLHO FIXO M	UN	320,000	A.F.	0,20	64,00
I	0001	102	OLHO FIXO P	UN	360,000	A.F.	0,15	54,00
I	0001	103	OLHO MÓVEL G	UN	340,000	ENCANTOS	0,10	34,00
I	0001	104	OLHO MÓVEL M	UN	270,000	ENCANTOS	0,10	27,00
I	0001	105	OLHO MOVEL P	UN	320,000	ENCANTOS	0,10	32,00
I	0001	106	PAPEL ADESIVO 45CMX25M	UN	40,000	VINITAC	72,20	2.888,00
I	0001	107	PAPEL ALMAÇO COM PALTA PACOTE C/400 FLS	UN	16,000	S.D.	37,45	599,20
I	0001	108	PAPEL CAMURÇA 40X60CM	UN	650,000	VMP	0,55	357,50
I	0001	109	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X66CM	UN	1.200,00 0	VMP	0,55	660,00
I	0001	110	PAPEL CARTOLINA 50X66CM	UN	1.600,00 0	VMP	0,55	880,00
I	0001	111	PAPEL CASCA DE OVO 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	70,000	TILIBRA	14,50	1.015,00
I	0001	112	PAPEL CELOFANE 80CM X 1.0M	UN	850,000	CROMMUS	0,80	680,00
I	0001	113	PAPEL COLCHÊ 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	60,000	TILIBRA	18,80	1.128,00
I	0001	114	PAPEL COLORSET 50X66CM	UN	1.200,00 0	VMP	0,65	780,00
I	0001	115	PAPEL CREPON C/ 48CMX2M	UN	1.300,00 0	VMP	0,65	845,00
I	0001	116	PAPEL FOTOGRAFICO 204G CAIXA C/30 - A4	UN	50,000	MASTERPRIN T	23,90	1.195,00
I	0001	117	PAPÉL HECTOGRÁFICO ROXO CAIXA C/100 FLS	UN	16,000	FRANKLIN	48,00	768,00
I	0001	118	PAPEL LAMINADO 45X59CM	UN	1.200,00 0	VMP	0,75	900,00
I	0001	119	PAPÉL MICRO ONDULADO ESTAMPADO 50X80CM	UN	500,000	VMP	2,30	1.150,00
I	0001	120	PAPÉL SEDA COLORIDO 50X66CM	UN	850,000	VMP	0,18	153,00
I	0001	121	PASTA ABA ELASTICA PAPEL CARTAO TAMANHO OFICIO	UN	350,000	FRAMA	0,90	315,00

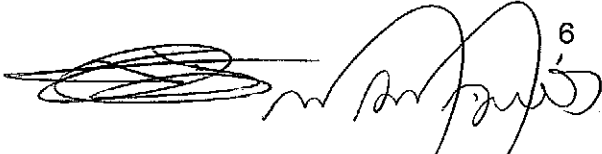
  5 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	122	PASTA ABA ELÁSTICA POLIPROPILENO 23,5 X 35,5 X 3,5CM	UN	450,000	ACP	2,15	967,50
I	0001	123	PASTA ABA ELASTICA POLIPROPILENO 23,5X35,5X2,00CM	UN	400,000	ACP	1,80	720,00
I	0001	124	PASTA CATALOGO CAPA PVC PRETA C/50 ENVELOPES	UN	75,000	ACP	10,85	813,75
I	0001	125	PASTA REGISTRADORA AZ TAM. OFICIO	UN	25,000	FRAMA	5,80	145,00
I	0001	126	PASTA SUSPENSE MARMORIZADA PLASTIFICADA C/50 UNID.	UN	15,000	TN	117,40	1.761,00
I	0001	127	PEN DRIVE 16 GB	UN	28,000	CIS	22,50	630,00
I	0001	128	PEN DRIVE 32 GB	UN	19,000	CIS	28,60	543,40
I	0001	129	PEN DRIVE 8GB	UN	25,000	CIS	20,60	515,00
I	0001	130	PERFURADOR PAPEL EM FERRO FUNDIDO P/100F	UN	16,000	CAVIA	69,80	1.116,80
I	0001	131	PINCEL ATOMICO PERMANENTE 1100P CAIXA C/12 UND	UN	80,000	PILOT	26,40	2.112,00
I	0001	132	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 10 CABO LONGO PACOTE C/12	UN	35,000	CONDOR	18,90	661,50
I	0001	133	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 12 CABO LONGO CAIXA C/12	UN	35,000	CONDOR	22,10	773,50
I	0001	134	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 14 CABO LONGO CAIXA C/12	UN	35,000	CONDOR	24,60	861,00
I	0001	135	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 8 CAIXA C/ 12 UNID. CABO	UN	60,000	CONDOR	17,25	1.035,00
I	0001	136	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 CAIXA C/12	UN	63,000	BRW	46,10	2.904,30
I	0001	137	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE FINA	UN	150,000	LEONORA	10,95	1.642,50
I	0001	138	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE GROSSA	UN	150,000	LEONORA	17,25	2.587,50
I	0001	139	PLACA DE ISOPOR 50 CMX1MX15MM	UN	150,000	EPS	2,65	397,50
I	0001	140	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX10MM	UN	150,000	EPS	2,35	352,50
I	0001	141	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX20MM	UN	150,000	EPS	3,65	547,50
I	0001	142	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX40MM	UN	150,000	EPS	8,10	1.215,00
I	0001	143	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX50MM	UN	160,000	EPS	8,85	1.416,00
I	0001	144	PLACAS DE EVA ATOALHADO 40X60CM X 2MM	UN	900,000	BRW	2,95	2.655,00
I	0001	145	PLACAS DE EVA ESTAMPADO 40X60CMX2MM	UN	1.100,00 0	BRW	3,40	3.740,00
I	0001	146	PLACAS DE EVA LISO 40X60CMX2MM	UN	1.100,00 0	BRW	1,10	1.210,00
I	0001	147	PLACAS EVA COM GLITTER 40X60CMX2MM	UN	1.050,00 0	BRW	3,15	3.307,50
I	0001	148	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRILICO	UN	55,000	CIS	5,05	277,75
I	0001	149	PORTA FITA ADESIVA 12X40CM GRANDE	UN	25,000	LEONORA	8,95	223,75
I	0001	150	PORTA FITA ADESIVA 25X50CM	UN	15,000	LEONORA	8,95	134,25

 6 4

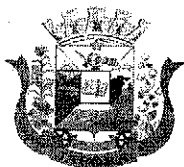


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	151	PORTA FITA ADESIVA PVC 50X50CM	UN	15,000	LEONORA	5,99	89,85
I	0001	152	PRANCHETA ACRILICA COM PEGADOR DE METAL T A4	UN	35,000	WALLEU	7,75	271,25
I	0001	153	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 15MM	UN	220,000	WALLEU	0,25	55,00
I	0001	154	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 41MM	UN	250,000	WALLEU	0,45	112,50
I	0001	155	QUADRO ESCOLAR BRANCO EM MADEIRA 1.20M X 2.00M	UN	33,000	SOUZA	124,80	4.118,40
I	0001	156	QUADRO ESCOLAR VERDE EM MADEIRA 1.20MX2.00M	UN	9,000	SOUZA	74,80	673,20
I	0001	157	QUADRO MURAL CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 1M X 0,70M	UN	23,000	SOUZA	29,90	687,70
I	0001	158	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG	UN	80,000	CIS	24,50	1.960,00
I	0001	159	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG PCT	UN	85,000	CIS	24,50	2.082,50
I	0001	160	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM C/25UN	PCT	85,000	WALLEU	21,20	1.802,00
I	0001	161	RÉGUA EM MADEIRA 1 METRO	UN	9,000	SOUZA	6,90	62,10
I	0001	162	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 30° P/PROF°	UN	9,000	SOUZA	4,90	44,10
I	0001	163	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 60° P/ PROF.	UN	9,000	SOUZA	4,90	44,10
I	0001	164	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 90° P/ PROF.	UN	9,000	SOUZA	4,90	44,10
I	0001	165	ROLO PLÁSTICO FINO 45CMX25M	UN	16,000	PLASTIFOLHA	19,90	318,40
I	0001	166	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 20X29CM	UN	550,000	GALA	0,20	110,00
I	0001	167	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 25X37CM	UN	480,000	GALA	0,35	161,00
I	0001	168	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 30X45CM	UN	490,000	GALA	0,50	245,00
I	0001	169	SOLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRILICO C 13 PEÇAS	UN	2,000	CARIMBRAS	23,40	46,80
I	0001	170	TECIDO NÃO TECIDO - TNT. MEDINDO 140CMX100CM	M	1.550,00 0	S.F.	1,10	1.705,00
I	0001	171	TESOURA DE PICOTAR LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	80,000	LEONORA	39,95	3.196,00
I	0001	172	TESOURA ESCOLAR LAMINA INOX CABO PLASTICO ANATOMICA 13 CM	UN	1.600,00 0	LEONORA	1,65	2.640,00
I	0001	173	TESOURA MULTI-USO LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	170,000	LEONORA	4,90	833,00
I	0001	174	TINTA GUACHE 20ML CAIXA C 06 UNID	UN	300,000	ACRILEX	2,15	645,00
I	0001	175	TINTA GUACHE 250 ML	UN	170,000	ACRILEX	2,85	484,50
I	0001	176	TINTA GUACHE 500ML	UN	150,000	ACRILEX	4,60	690,00
I	0001	177	TINTA P ALMOFADA DE CARIMBO TC 40 ML	UN	35,000	RADEX	2,50	87,50
I	0001	178	TINTA REABASTECEDOR IQ BRANCO 200ML	UN	105,000	COMPACTOR	36,50	3.832,50





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	179	TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	UN	190,000	COMPACTOR	4,65	883,50
I	0001	180	TRANSFERIDOR 180° DE MADEIRA P/ PROF.	UN	16,000	SOUZA	8,80	140,80
I	0001	181	TRANSFERIDOR EM ACRILICO PEQUENO 360°	UN	480,000	ACRIMET	0,55	264,00
I	0001	182	TRANSPARÊNCIA P/ COPIADORA PACOTE C/50 TAMANHO A4	UN	13,000	FILIPPAPER	19,00	247,00
I	0001	183	TRANSPARÊNCIA P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA PCT C/50 A4	UN	18,000	FILIPPAPER	21,00	378,00

TOTAL R\$ 200.350,2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo:

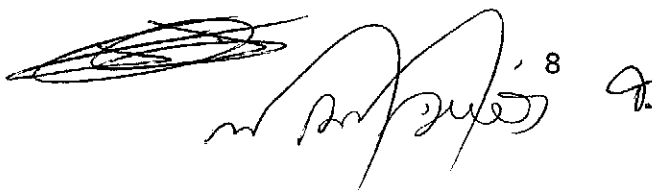
2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

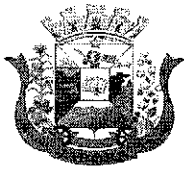
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 - A Licitante vencedora ficará obrigada refazer ou trocar os serviços/produtos executados/ofertados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, bem como entregar/executar os produtos/serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, e Os materiais deverão ser entregues em 24 (vinte e quatro) horas do momento da apresentação da Requisição de compras Firmado pela autoridade responsável.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as





entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços/produtos;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 200.350,22** (duzentos mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste instrumento até o dia 02/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

07.11.02.12.361.0005.2024.339030.00
07.11.02.12.365.0005.2026.339030.00
07.11.02.12.361.0005.2011.339030.00
07.11.02.12.361.0005.2012.339030.00

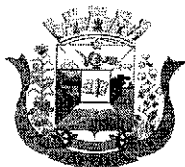
8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato a Senhora Zeloir de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

 11 9.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

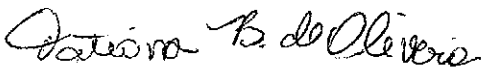
JAPORÃ/MS, 02 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DEUSDETE HENRIQUE DIAS ME
MARCOS ROGERIO MOREIRA DIAS
CONTRATADO

Testemunhas:


1 - **Jossimara Panisso da Cruz**
CPF n.º 046.556.221-30


2 - **Tatiana Bueno de Oliveira**
CPF n.º 054.393.431-48